



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019  
PROCESSO Nº 23110.006004/2019-78

A **COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS** torna público que, de acordo com as legislações pertinentes, realizará CHAMADA PÚBLICA visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Coordenação de Relações Internacionais, em conformidade com a legislação vigente.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Local: Rua Lobo da Costa, 447, Prédio da Agência da Lagoa Mirim, Coordenação de Relações Internacionais – Sala 35, CEP 96010-150, Pelotas - RS.

Recebimento dos envelopes: Até às 09h50min do dia 21 de março de 2019.

Abertura dos envelopes: Dia 30 de março de 2019 às 10h00min.

## 1. DO EDITAL

1.1. É parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS** para o período de pelo menos 1 (um) semestre acadêmico no exterior com o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por bolsa, para custeio de deslocamento e despesas com moradia e alimentação no exterior para o semestre.

## 3. DO INTERESSE

3.1. Qualquer INTERESSADO poderá conhecer mais detalhes deste certame, antes de pleitear sua participação nesta Chamada Pública, ao entrar em contato com a Coordenação de Relações Internacionais, Rua Lobo da Costa, 447, Pelotas/RS, telefone (53) 3225-3943 e e-mail [crinter.ufpel@gmail.com](mailto:crinter.ufpel@gmail.com).

## 4. DA DATA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope com a documentação de habilitação deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital até às 09h50min do dia 21 de março de 2019.

A abertura dos envelopes será realizada na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados que queiram assistir o procedimento de habilitação e credenciamento.

Não havendo expediente na data marcada, a abertura da reunião dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

Os interessados em participar da sessão pública de habilitação e seleção poderão estar presentes no local e horário indicado no preâmbulo do edital, sendo que após a abertura do primeiro envelope não será aceita a participação de retardatários. Solicita-se, se possível que compareçam com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para a abertura da reunião.

Não é obrigatória a participação do representante da empresa na sessão pública de habilitação e seleção, podendo apenas entregar, ou enviar por via postal, o envelope com a documentação solicitada até às 09h50min do dia marcado para a abertura dos envelopes.

O resultado da seleção das empresas será comunicado na própria reunião de habilitação e seleção, e publicado no sítio da CRInter: [www.ufpel.edu.br/crinter](http://www.ufpel.edu.br/crinter).

## **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser enviados à CRInter, por meio eletrônico via internet, no endereço [crinter.ufpel@gmail.com](mailto:crinter.ufpel@gmail.com).

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

As empresas interessadas em participar deste Credenciamento deverão apresentar a documentação relacionada no item 8 deste Edital.

Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados que sejam servidor ou parente de até segundo grau de servidor da Universidade Federal de Pelotas.

A participação neste Credenciamento, mediante a entrega da documentação, implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos e na legislação pertinente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento do valor referente à bolsa com mínima antecedência de 2 (dois) meses;

Os valores referentes à bolsa serão depositados diretamente na conta bancária indicada pelos alunos selecionados, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPEL**

A UFPel fica obrigada a divulgar a logomarca da Empresa fornecedora das bolsas em toda e qualquer divulgação que realizar acerca da referida seleção de mobilidade.

A UFPel viabilizará a ação das Empresas selecionadas nas suas dependências para divulgação e apresentação de produtos e serviços com distribuição de material promocional por pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano, em data e horário previamente acordados entre as partes.

## **9. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O envelope contendo os documentos relativos à habilitação deverá ser entregue até a data e horário informados no preâmbulo deste edital, lacrados e contendo identificação em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**CHAMADA PÚBLICA CRINTER Nº 01/2019**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

A Universidade Federal de Pelotas não se responsabilizará se a documentação encaminhada por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil à CRInter.

A documentação de habilitação deverá ser enviada para o seguinte endereço: **Universidade Federal de Pelotas, Coordenação de Relações Internacionais, Rua Lobo da Costa, nº 447, Prédio da Agência da Lagoa Mirim, Sala 35, CEP 96010-150. Bairro Centro, Pelotas/RS.**

As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação para o presente Credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação a seguir, a qual deverá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente ou original e cópia, para ser autenticada por membro da CRInter, servidor da Administração.

Da documentação:

### **Para o credenciamento de Empresas:**

- a) Dados empresariais, nome completo do representante da Empresa, telefone de contato, número e cópia do RG e CPF do representante comercial habilitado a oferecer os produtos da empresa a qual representar;
- b) Documento oficial da empresa atestando/conferindo ao representante os direitos de comercialização/disposição dos seus produtos.

## **11. DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO**

No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a CRInter apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste Edital.

A Comissão abrirá os envelopes e, após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

Após a rubrica dos documentos, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria.

A critério da Comissão, a sessão poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

Os interessados poderão realizar manifestações durante a sessão.

11.5.1 Caso haja alguma manifestação, os membros da CRInter poderão manifestar, *a priori*, decisão referente à(s) manifestação(ões) na própria sessão (podendo solicitar a suspensão da sessão por determinado período, alguns minutos ou horas, para solicitar apoio à Assessoria Jurídica da UFPel ou outro apoio, caso julgue necessário) ou respondê-las após o encerramento da sessão, no prazo de 05 dias (prorrogável mediante comprovada justificação).

O resultado de julgamento, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata e publicado na página da Universidade Federal de Pelotas, no sítio [www.ufpel.edu.br/crinter](http://www.ufpel.edu.br/crinter)

Não há limite para a oferta do número de bolsas e de instituições participantes. Todas as instituições inscritas se classificarão e as bolsas ofertadas serão disponibilizadas à comunidade discente da UFPel mediante edital de seleção.

A UFPel celebrará com cada instituição classificada na presente chamada, convênio específico em que será detalhado e especificado os termos da relação a ser estabelecida.

## **12. DO FISCAL DO PROCEDIMENTO E DOS CONVÊNIOS FUTUROS**

12.1 Fica designado o Coordenador de Relações Internacionais, Prof. Maximiliano Cenci como fiscal do procedimento de chamada pública e dos futuros convênios firmados com as Empresas credenciadas.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

13.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

Os casos omissos serão dirimidos pela CRInter com base nas disposições da Lei nº 9.784/99 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pelotas - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, xxxx

Maximiliano Cenci  
Coordenador de Relações Internacionais

Anelise da Silveira Alves  
Servidora-técnico administrativa

Amanda Bleggi  
Servidora-técnico administrativa

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS** para o período de pelo menos 1 (um) semestre acadêmico no exterior com o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por bolsa, para custeio de deslocamento e despesas com moradia e alimentação no exterior para o semestre, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O cadastramento se dará a fim de credenciar empresas interessadas a fornecer bolsas de estudo para estudantes da Universidade Federal de Pelotas considerando a importância acadêmica da oferta de bolsas de mobilidade acadêmica internacional aos discentes da UFPel especialmente em um cenário de escassez de recursos para essa finalidade, aumentando assim a transparência sobre essa relação entre UFPel e Empresas interessadas.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS BOLSAS**

##### **PARA EMPRESAS**

A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento do valor referente à bolsa com mínima antecedência de 2 (dois) meses ao início do período de estudos do aluno no exterior.

Os valores referentes à bolsa serão depositados diretamente na conta bancária indicada pelos alunos selecionados, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência no item anterior.

O descumprimento de algum dos itens acima poderá ocasionar o encerramento do cadastro da Empresa junto à UFPel.

#### **4. PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRAMENTO**

O prazo de validade do cadastramento será de 12 meses.

## ANEXO II

### CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE BOLSAS

**PARTES:**

Doravante denominado <b>XXXX</b> ou <b>Empresa:</b>	Doravante denominada <b>Instituição de Ensino Superior</b> ou <b>IES:</b>
xxxxxxxxxx	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS</b> , com sede na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, Pelotas / RS , inscrito no CNPJ/MF N.º 92.242.080/0001-00;

Todos neste ato representados de acordo com os respectivos atos constitutivos, celebram o presente Convênio para a viabilização da participação da **IES** no **Programa de Bolsas xxxx**, conforme o Programa mencionado no quadro abaixo, denominado “Quadro indicativo de Programa de Bolsas” e de acordo com a fundamentação contida nos autos do processo administrativo número **xxx**, que se regerá, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DA EMPRESA:**

O(s) Programa(s) abaixo indicado(s), doravante denominado PROGRAMA(S), fará(ão) parte integrante deste Convênio, conforme condições previstas no(s) respectivo(s) Anexos.

**2. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

Os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a **IES** que os indicar e selecionar para participarem do PROGRAMA.

**3. OBRIGAÇÕES DA IES**

Liberar a realização no(s) campus(i) da **IES** de ao menos 04 (quatro) ações por ano, para divulgação e apresentação de produtos e serviços, inclusive distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários, de acordo com o seguinte procedimento: (i) o **xxx** enviará comunicado à **IES** informando a data em que a ação de divulgação será realizada, (ii) a **IES** terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do envio do comunicado pelo **xxx**, para manifestar sua

ciência e liberação quanto a realização da ação de divulgação no(s) campus(i).

Ao aderir ao PROGRAMA a **IES** se compromete a divulgar a logomarca do **xxxx** em espaço de destaque de sua *homepage*, durante a vigência deste contrato, com direcionamento automático (*link*) ao seu *site*.

A **IES** deverá indicar em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do convênio, a pessoa que será responsável pela área de marketing na **IES**, encaminhando os dados (nome completo, CPF, telefone e-mail) para o correio eletrônico da **Empresa**.

Cumprir rigorosamente com os prazos deste convênio, em especial com o cronograma constante no anexo correspondente ao PROGRAMA mencionado na cláusula primeira deste convênio, sob pena de rescisão do presente instrumento e consequente cancelamento das bolsas ora concedidas.

A **IES** está ciente que as datas estabelecidas no cronograma previsto no anexo correspondente ao PROGRAMA poderão ser alteradas pela Empresa, mediante o prévio comunicado à **IES**.

Para que a **IES** faça jus à(s) bolsa(s), deverá apresentar uma quantidade mínima de 05 (cinco) inscritos para cada bolsa concedida pela Empresa. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a bolsa não será concedida pela Empresa.

A **IES** compromete-se a entregar ao participante selecionado e aprovado a declaração de concessão da bolsa, que será disponibilizada pela **Empresa** e deverá ser impressa e assinada pela **IES**, a fim de contribuir para a retirada do visto para o país de destino, quando aplicável.

A(s) bolsa(s) que não for(em) utilizada(s) pela **IES** dentro do prazo estipulado no cronograma correspondente ao PROGRAMA será(ão) automaticamente cancelada(s), não podendo ser transferida(s) para o ano subsequente.

Caso a **IES** tenha realizado a indicação do aluno, nos termos previstos nesta cláusula, mas a bolsa não tenha sido utilizada, a **IES** deverá formalizar a desistência por meio de correspondência endereçada a **Empresa**, até a data de final de vigência do Convênio.

#### 4. DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente instrumento corresponde a **xxxxx**, referente a **x** bolsas.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12



meses, podendo ser rescindido pela **Empresa** ou pela **IES** a qualquer momento, sem incidência de qualquer ônus ou penalidade, desde que a parte que solicitar a rescisão comunique a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## 6. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as signatárias declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de *compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

## 7. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

Todas as informações e conhecimentos (como “*know-how*”, tecnologias, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste convênio, que estejam sob a posse de uma das partes e/ou de terceiros e que forem revelados entre estes exclusivamente para subsidiar a execução dos objetivos ora pactuados, permanecerão sob a propriedade daqueles que inicialmente a detinham (possuidor ou proprietário originário).

A **IES** garante que o objeto deste contrato, as atividades nele previstas e os métodos que serão empregados e/ou fornecidos pela Empresa, não infringem quaisquer de seus direitos autorais, segredo de negócio ou Propriedade Industrial, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes, inclusive honorários de advogado, custas e despesas processuais, juros moratórios ou quaisquer despesas decorrentes de eventual ação judicial por acusação da espécie.

**IES** não poderá utilizar ou permitir o uso por sua equipe de trabalho e/ou subcontratadas, de qualquer sinal distintivo da **Empresa**, a exemplo de suas marcas, nomes de domínios, nomes empresariais ou qualquer direito de propriedade intelectual, sem autorização prévia e escrita da **Empresa**.

## 8. DO FORO

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Pelotas, como único competente para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Pelotas, 25 de Fevereiro de 2019

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

---

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF: